

74

**LEI N° 799/03**  
**DE 11 DE SETEMBRO 2003**

**“Dispõe sobre cessão de local para funcionamento de posto de atendimento eletrônico e dá outras providências”.**

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por prazo indeterminado, um local na Praça Expedicionário Antonio Romano para, sem ônus, o BANCO BRADESCO S/A instalar seu posto de atendimento eletrônico (P. A . E.) na cidade de Taguaí.

**Artigo 2º** Fica igualmente autorizado ao poder executivo ceder, por tempo indeterminado, uma ou mais salas nas dependências do Paço Municipal Pedro Bérnago, para, sem ônus ao erário público municipal, o BANCO DO BRASIL S/A instalar seu posto de atendimento na cidade de Taguaí.

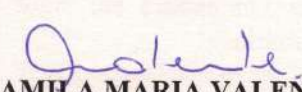
**Artigo 3º** As despesas de água, luz e telefone, a manutenção e as reformas porventura necessárias correrão por conta dos bancos beneficiados com a cessão

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em, 11 de setembro de 2003

  
**DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Taguaí, na data supra.

  
**CAMILA MARIA VALENTE**  
**Responsável pelo expediente da Secretaria**

